



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº. 027 DE 22 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO RESTOS A
PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 208/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelado a nota de empenho nº 10065/2022, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), inscrito como resto a pagar processado, no exercício de 2023, que foi liquidado, porém, não consumado ao implemento de condição na sua totalidade, pois trata-se de erro de liquidação do setor competente.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 22 de Julho de 2023.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL